



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144  
UA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO  
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL nº. 395 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.007.**

**Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Banco Rural SA, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o **MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO** autorizado a assinar convênio com o **BANCO RURAL SA**, inscrito no CNPJ sob o número 33.124.959/0001-98, para concessão de empréstimo, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos empregados/servidores da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo.

**Art. 2º .** Para fins do parágrafo anterior, enquadraram-se os seguintes empregados/servidores:

- I – com mais de 06 (seis) meses de efetivo exercício;
- II – aposentado por tempo de serviço, desde seus rendimentos sejam pagos pelo ex-empregador;
- III – pensionista desde que esta condição seja decorrente de morte do empregado e pelo ex-empregador;
- IV – que possuam contrato de trabalho com duração superior ao prazo previsto para a liquidação do empréstimo, depois de cumpridos os 06 (seis) meses de efetivo exercício;
- V – com mandato legislativo ou executivo com prazo superior ao do empréstimo;
- VI – em licença para tratamento de saúde, e que estejam recebendo rendimentos integrais e pagos pelo empregador.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura do Município de Córrego Fundo, 19 de setembro de 2007; 11º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.**

  
**VALDIR MARTINS FERREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL